

LEI N° 2.663
de 12 de agosto de 2003.

INCLUI NO CALENDÁRIO DE EVENTOS OFICIAIS DO
MUNICÍPIO A FESTA DO PADROEIRO SÃO PEDRO, DA
COMUNIDADE SÃO PEDRO - DISTRITO UNIÃO.

O Prefeito Municipal de Santo Ângelo - RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário de Eventos Oficiais do Município, a tradicional "**Festa do Padroeiro São Pedro**", do Distrito União, que anualmente é realizado no último domingo do mês de junho, há mais de 40 anos, junto à igreja e pavilhão de festa São Pedro, localizado na sede distrital.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 12 de agosto de 2003.


JOSÉ LIMA GONÇALVES,
Prefeito Municipal.